

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kit-lanches para o alto rendimento, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90129/CPB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1092/2025
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4129
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	09 de dezembro de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	12 de janeiro de 2026, às 10:30h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.000.473,52

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR DO GRUPO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 115 de 19 de novembro de 2025 e indicados no sistema pela Autoridade Competente.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kit-lanches para o alto rendimento, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90129/CPB/2025, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório os interessados:
- 2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Licitação e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
- j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
- k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
- m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.

2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o

objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1.1 ou 2.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- 2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter público.
- 3.2. **Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação é de R\$ 1.000.473,52. (um milhão, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.

- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS;

- 4.9.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 4.9.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante DETENTORA;
- 4.9.5. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o "cadastro do fornecedor", deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.
- 4.9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.9.7. A DETENTORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.8. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da GERENCIADORA, a Administração deverá efetuar o

pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

- 4.9.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.11. O preço ofertado e negociado no sistema permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.2.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 5.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.
 - b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (> 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução da Ata – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.
 - b.3) O balanço patrimonial, na forma da lei, é um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais, como as definidas nos artigos 132 e 178 da Lei nº 6.404/76. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades: indicar o número das

páginas e do livro onde está inscrito no Livro Diário; estar acompanhado do Termo de Abertura e do Encerramento do Livro Diário; e, por fim, ser assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa.

5.3. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.3.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 5.3.2. Questionário de Due Diligence, conforme **Anexo IV**, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de Due Diligence, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação, ou seja **Fornecimento de 100 Kits Lanches, sendo a comprovação de entregas diárias por um período mínimo de 10 dias úteis ininterruptos.**
- 5.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.
- 5.4.2. A referida comprovação poderá ser demonstrada mediante somatório de fornecimento realizado em serviços nas mesmas datas e período, quanto dispuser o licitante.

- 5.4.3. Alvará de Registro Sanitário de Estabelecimento de produtos Alimentícios expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde. Caso a manipulação e preparo do objeto desta licitação seja executado em outro local que não seja a matriz, deverá ser apresentado o alvará de registro sanitário deste local.
- 5.4.4. Registro em nome da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades.
- 5.4.5. Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que elaborou e implementou as "Boas Práticas de Fabricação", na sua linha de produção, conforme determina a Portaria 1.428/93 do Ministério da Saúde e Portaria nº 326/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária.
- 5.4.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 5.4.6.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)."

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 6.3. Abertura das propostas: No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

- 6.3.1. Análise: A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 6.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Lances: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO GRUPO**.
- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a:

Grupo único – R\$ 0,01 (um centavo);

- 6.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 6.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Classificação: Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.12. Empate ficto: Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.12.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.12.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.13. Negociação: O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.14. Aceitabilidade: Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 6.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
 - 6.14.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 6.14.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 6.14.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do Anexo I.
 - 6.14.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
 - 6.14.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

- 6.14.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 6.15. Exame das condições de habilitação: Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 6.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

- 6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 minutos para aceitação do preço e 10 minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 7.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
- 7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 7.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 7.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
- 7.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.
- 7.6. Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.
- 7.6.1. A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

9. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DA ADEÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços unitários e totais que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante que apresentar a proposta comercial mais vantajosa durante a sessão pública do procedimento a que se refere este Edital.

9.1.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para o GERENCIADOR, desde que haja anuência das partes.

9.1.2. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

9.1.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de sua vigência, nos termos previstos na minuta da ata de registro de preço, constante do Anexo VI deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo estipulado.

9.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participantes, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão GERENCIADOR.

9.2.1. As entidades interessadas no registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.

9.3. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

9.3.1. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de

aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 9.3.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preço por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 9.4. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 9.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 9.5. Em caso de descumprimento das obrigações que venham a impactar o CPB, a Ata poderá ser rescindida, observadas as sanções cabíveis e garantidos a ampla defesa e o contraditório.

10. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia solicitação da DETENTORA e sob autorização da GERENCIADORA.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 11.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.

- 11.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 11.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 11.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 11.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 11.4. A DETENTORA, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
 - 11.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número da Ata;
 - 11.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 11.4.2. Regularidade Fiscal
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.

- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.

- 11.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 11.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa DETENTORA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 11.7. Caso a DETENTORA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor da Ata ou da parcela vincenda.
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 11.9. Previamente ao pagamento, o GERENCIADOR poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da DETENTORA relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 11.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 11.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. As condições do ajuste para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constam no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Após a homologação do certame a empresa classificada em primeiro lugar é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 11.3.
- 12.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - d) Certidão de Regularidade para com a Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 12.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 por parte de alguma das licitantes vencedoras ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão GERENCIADOR proceder nos termos do §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, obrigatoriamente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 12.6. A(s) detentora(s) da ata deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo ao Gerenciador, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 12.7. Os atos decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço se consubstanciarão da notificação, contados a partir da data da notificação da detentora do objeto da licitação para tanto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar os documentos elencados no item 11.3, acrescido das seguintes documentações:
- 12.7.1. Indicação do responsável pela fiscalização e execução contratual perante o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as sanções previstas na Lei

Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a DETENTORA as obrigações previstas na Minuta da Ata, Anexo VI do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a GERENCIADOR as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI do Edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 17.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.

- 17.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 17.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 17.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 17.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da DETENTORA, a Ata de Julgamento da licitação,

- 17.18. por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 17.19. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 17.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 17.22. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 17.23. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Questionário de <i>Due Diligence</i> de Integridade;
ANEXO V	Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preço
Anexo VI	Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

Beatriz Martins
Pregoeira
Comitê Paralímpico Brasileiro

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 1092/2025

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/CPB/2025

1. OBJETO

- 1.1. Constituição de sistema de registro de preços para fornecimento de kits-lanche para o alto rendimento.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

- 2.1. A aquisição dos itens será destinada aos atletas em treinamento contínuo e aos participantes das semanas de treinamento do Alto Rendimento, sob responsabilidade do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
- 2.2. O objetivo é fornecer artifícios nutricionais estratégicos que atendam às diferentes fases do ciclo esportivo dos atletas - recuperação, ganho de massa ou manutenção. Os kits alimentares serão, majoritariamente, preparados com alimentos in natura, priorizando a preservação dos compostos bioativos presentes nesses ingredientes, que desempenham papel fundamental na modulação inflamatória, imunológica e metabólica do organismo. Visa o ciclo 2024 a 2028 com novas estratégias nutricionais pensando na individualidade do atleta de alto rendimento e buscar atender as demandas nutricionais de maneira direcionada e individualizada, a partir do uso de alimentos e agregar assim mais nutrição nas 24 horas do atleta.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A exposição aos diversos estímulos de maneira repetitiva ocasiona um aumento da fadiga nos atletas, podendo levar a uma queda no rendimento, diminuição da potência de treinos e jogos, aumento de ácidos graxos livres no sangue, alterações no lactato sanguíneo, diminuição do glicogênio muscular, desidratação, dano muscular, fadiga cerebral, alterações hormonais e no sistema imunológico. Considerando o impacto da alimentação na performance e recuperação dos atletas, é fundamental que os insumos utilizados nesses kits sigam critérios nutricionais rigorosos.
- 3.2. Os preparos deverão ser compostos majoritariamente por alimentos in natura, priorizando ingredientes que preservem seus compostos bioativos - substâncias naturalmente presentes nos alimentos que oferecem benefícios adicionais à saúde,

como ação anti-inflamatória, antioxidante, imunomoduladora e de suporte ao metabolismo.

- 3.3. Para garantir a integridade desses compostos e potencializar seus efeitos positivos no organismo dos atletas, é imprescindível que:
- 3.4. Os ingredientes sejam criteriosamente selecionados, priorizando a origem, a qualidade nutricional e a mínima interferência de processamento.
- 3.5. Sejam utilizadas apenas especiarias naturais, como ervas frescas ou secas e condimentos puros, sem adição de temperos industrializados, caldos prontos, corantes, conservantes ou realçadores artificiais de sabor.
- 3.6. Essa exigência assegura uma intervenção nutricional mais eficaz, respeitando o princípio da individualização e contribuindo para uma alimentação funcional, segura e alinhada às demandas fisiológicas do esporte de alto rendimento.
- 3.7. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 3.8. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:
 - a) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
 - b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e compras diretas dos custos operacionais durante o ano.
 - c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela administração.
 - d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
 - e) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
 - f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
 - g) Atendimento de demandas imprevisíveis.
 - h) Maior eficiência logística.

4.REGIME DE EXECUÇÃO:

- 4.1 Os pedidos ocorrerão de duas formas distintas:

- 4.2 Para eventos não programados, o CPB emitirá Ordem de Serviço, a ser encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, contendo os tipos de kits e as quantidades a serem fornecidas, bem como o local, data e horário para a entrega.
- 4.3 Mensalmente, a partir de calendário de entregas diárias em dois períodos, sendo o 1º no período da manhã (07h às 08h) e o 2º período na parte da tarde (14h às 15h).
- 4.4 A montagem dos kit-lanches será realizada pela fornecedora em seu estabelecimento, e os kits deverão ser entregues com 01 (uma) hora de antecedência do horário informado na Ordem de Serviço, instrumento emitido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro para solicitação, observando-se o disposto no item 4.1.2.
- 4.5 Os produtos que compõem os kits deverão ser embalados em porções individuais, embalagens atóxicas, biodegradáveis D2w, próprias para contato com os alimentos, totalmente vedadas e íntegras. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90 e demais legislações vigentes do segmento.
- 4.6 Cada kit deverá conter, também, 01 (um) guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado nas embalagens biodegradáveis D2W, atóxico e totalmente vedado.
- 4.7 Os kits deverão ser embalados individualmente em embalagens transparentes em plásticos biodegradáveis D2w, que resista às condições de manipulação, armazenamento e distribuição, lacrados assegurando total inviolabilidade.
- 4.8 Os kits devidamente embalados deverão ser fornecidos em caixa de papelão, reforçado que resista às condições de manipulação, armazenamento e proteção das embalagens nelas contidas durante todos os procedimentos, com uma placa de papelão colocada sobre e sob o produto e com capacidade máxima para 25 (vinte e cinco) unidades. A embalagem terciária deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens secundárias e os limites da embalagem terciária.
- 4.9 Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria nº 248 de 17/07/2008, do INMETRO.

- 4.10 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.
- 4.11 Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura;
- 4.12 Os alimentos fornecidos deverão estar na validade para o seu consumo, à temperatura adequada, frescos e de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente;
- 4.13 Os sanduíches que compõem os kits deverão estar em embalagens individuais, transparentes, resistentes e não tóxicas para proteção sanitária e contra passagem de umidade e ar, com etiqueta de ingredientes, composição nutricional e prazo de validade mínima;
- 4.14 Os funcionários da detentora, ao manusear os alimentos no momento da entrega, devem adotar procedimentos de antisepsia das mãos, bem como manter o asseio e utilização do uniforme, além de portar identificação para entrada nas dependências no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro.

5. LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1 A entrega será realizada, prioritariamente, nas dependências do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme endereço abaixo. Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas em municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo, dentro de um raio máximo estimado de 50 km do endereço sede.
- 5.2 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento – incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários – serão de responsabilidade exclusiva da empresa detentora do contrato, inclusive nas entregas realizadas fora da sede.

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro	São Paulo - SP	Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5 Vila Guarani – São Paulo – SP, CEP: 04329-000

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio da gestora do contrato, Monique da Cunha Moreira, ou por quem ela

designar, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, a gestora ou substituto dará ciência de tudo à detentora, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

6.2 A atuação da Fiscalização designada pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) não isenta, atenua ou transfere a responsabilidade técnica, legal e material integral da empresa detentora pela execução do objeto contratual. A detentora responderá, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, imperfeições no serviço ou pela utilização de insumo/material inadequado ou de qualidade inferior ao especificado. Em nenhuma hipótese a fiscalização ou aceitação do serviço implicará corresponsabilidade do Comitê Paralímpico Brasileiro por tais ocorrências.

6.3 A Fiscalização, mediante comunicação formal, poderá determinar o afastamento imediato de qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da detentora que, na área de execução do contrato, demonstrar conduta inadequada, incapacidade técnica, agir com hostilidade ou descumprir normas de segurança, ética ou de convivência estabelecidas pelo CPB. O afastamento não gerará direito a qualquer reivindicação de natureza financeira ou trabalhista por parte da detentora contra o CPB, cabendo à empresa a imediata substituição do profissional por outro de igual ou superior qualificação, sem interrupção dos serviços.

6.4 O Comitê Paralímpico Brasileiro reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os kits lanches fornecidos, caso não estejam em estrita conformidade com as disposições contratuais, com as especificações técnicas deste Termo de Referência e/ou com as normas dos fabricantes dos insumos. Identificada qualquer não conformidade, a detentora será notificada e obrigará-se a recolher, refazer, substituir ou corrigir os itens rejeitados, por sua conta e risco, no prazo máximo de 24 horas, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional ao CPB.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA:

7.1 A Detentora obriga-se a:

7.2 Fornece o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro;

- 7.3 Prover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzir e eficientemente;
- 7.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 7.5 Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quando ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 7.6 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao gerenciador, por conta do fornecimento do objeto;
- 7.7 Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, frescos, de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente;
- 7.8 Acondicionar os Kit-lanches em caixas térmicas, higienizadas e resistentes aos transportes, devendo retirá-las no dia seguinte ao da entrega;
- 7.9 Transportar os produtos na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características e dentro do prazo de validade;
- 7.10 Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto;
- 7.11 Comunicar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
- 7.12 Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes da Ata de Registro de Preços, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 7.13 Nomear, formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto para gerir os futuros ajustes;
- 7.14 Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para serviços de alimentação;

- 7.15 Atender à Resolução CFN nº 544/2014, nº 662/2020 e Resolução CFN nº 702/2021, que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.
- 7.16 Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, a licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente;
- 7.17 Coletar, obrigatoriamente, e guardar por 96 horas, para eventuais análises laboratoriais, uma amostra de cada alimento do(s) kit(s) fornecido(s), devidamente identificada (inclusive com data e horário da coleta), observando os procedimentos estabelecido na Portaria Municipal 2619/2011 da SMS;
- 7.18 Apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos da assinatura da Ata de Registros de Preços, as "Fichas Técnicas" emitidas pelo(s) fabricante(s) dos produtos;
- 7.19 Solicitar por escrito a inclusão de novas marcas de produtos, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.
- 7.20 Executar fielmente o ajustado, fornecendo os kit-lanches diversos, de acordo com as especificações e porcionamento mínimo dos ingredientes, em como a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento;
- 7.21 Preparar, corrigir, remover ou substituir os kits que vier a fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, descumprimento, incorreções ou vigência de validade;
- 7.22 Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de laudos, quando exigido, dos alimentos e produtos;
- 7.23 Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24 Responsabilizar-se pelos danos causados ao GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de preços;
- 7.25 Enviar, sempre que solicitado pelo CPB, os kits para análise microscópicas, microbiológicas, físico-químicas e toxicológicas, devendo arcar com todas as despesas;

7.26 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação;

8. GERENCIADOR OBRIGA-SE A:

8.1 Indicar, na Ordem de Serviço, o funcionário responsável em receber os Kit-lanches, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;

8.2 Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

8.3 Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto;

8.4 Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada e que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, solicitando troca imediata;

8.5 Efetuar o pagamento devido à detentora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado da execução do objeto e recebimento da respectiva nota fiscal/fatura no protocolo do Comitê Paralímpico Brasileiro;

8.6 Designar formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes

9. COMPOSIÇÃO DOS KITS:

ITENS ALIMENTÍCIOS	PORCIONAMENTO	EMBALAGEM
Kit-lanche 1		
Açaí	200 ml	Embalagem individual
Granola	20g	Embalagem individual
Kit-lanche 2		
Baguete de fermentação natural com patê de frango	Baguete de fermentação natural (15 centímetros) + patê de frango (150 gramas de recheio com maionese light e utilizar temperos naturais)	Lanche embalado

Suco natural de frutas vermelhas	300 ml	Embalagem individual
Canudo de doce de leite	2 unidades	Embalagem individual
Kit-lanche 3		
Baguete de fermentação natural com rosbife	Baguete de fermentação natural (10 centímetros) + Queijo branco (30g) + rosbife caseiro (30g) + molho pesto	Lanche embalado
Suco natural de abacaxi	300 ml	Embalagem individual
Kit-lanche 4		
Chips de batata doce	1 unidade (aproximadamente 40g)	Embalagem individual
Mix de oleaginosa (30g)	1 unidade	Embalagem individual
Fruta	1 unidade	Embalagem individual
Kit-lanche 5		
Salada de frutas	1 unidade (300g)	Embalagem individual
Mel sachê	2 unidades (4g) cada	Embalagem individual
Chia e linhaça dourada	20 g de cada	Embalagem individual
Chocolate 60%	30 gramas	Embalagem individual
Kit-lanche 6		
iogurte natural com granola (à parte)	1 unidade (170ml) + 30g de granola	Embalagem individual
Calda natural de frutas vermelhas	30g	Embalagem individual
Kit-lanche 7		
Baguete com requeijão light, salame e queijo branco	Baguete de fermentação natural de 10cm + 4 rodela de salame (aprox. 40g) + queijo branco (30g) + requeijão light (10g)	Lanche embalado
Suco de maracujá	200ml	Embalagem individual
Fruta	1 unidade	Embalagem individual
Kit-lanche 8		

Pão de leite com presunto e queijo	Pão de leite - 10 cm + presunto (20g) + queijo muçarela (20g)	Lanche embalado
Suco de morango	200ml	Embalagem individual
Fruta	1 unidade	Embalagem individual
Kit lanche 9		
Baguete de frango	Baguete de fermentação natural – 10cm + recheio de patê de frango (80g)	Lanche embalado
Suco de acerola	200ml	Embalagem individual
Fruta	1 unidade	Embalagem individual
Kit lanche 10		
Pão de leite com peito de peru e queijo branco	Pão de leite - 10 cm + peito de peru (20g) + queijo branco (20g)	Lanche embalado
Suco de goiaba	200ml	Embalagem individual
Fruta	1 unidade	Embalagem individual
Kit lanche 11		
Baguete de fermentação natural com tomate seco, rúcula e tofu temperado	Baguete de fermentação natural (10 centímetros) + tomate seco + rúcula + tofu temperado (temperos naturais)	Lanche embalado
Suco de laranja com acerola	200ml	Embalagem individual

10. COMPOSIÇÃO DETALHADA DO ITEM

AÇAÍ	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Açaí, água, açúcar demerara, Glucose de milho, Suco de maçã concentrado, concentrado de cenoura preta, concentrado de proteína de arroz, Extrato natural de guaraná, Estabilizantes: goma guar e goma xantana, aroma natural de guaraná, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico.
OPCIONAL	Conservantes e frutas
EMBALAGEM	Embalagem plástica de 200ml com tampa.
	Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.
PESO	200 ml (duzentas ml)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Frooty, Swift

GRANOLA	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Aveia prensada integral, flocos integrais de arroz, milho e trigo, óleo vegetal, castanha do Pará, castanha de caju, coco ralado, chia, gergelim, linhaça, antioxidante ácido ascórbico.
OPCIONAL	Edulcorantes, eritritol, maltiol e glucosídeos de esteviol, aromatizantes naturais
EMBALAGEM	Individual: poliéster metalizado/ polietileno metalizado ou polipropileno biorientado metalizado vedada hermeticamente
	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
PESO	20g (vinte gramas)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Mãe terra, tia Sonia

MOLHO PESTO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Alho, manjericão, queijo parmesão, azeite de oliva
OPCIONAL	Temperos naturais.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Caseiro

PÃO TIPO DE LEITE CASEIRO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico seco, ovos, margarina ou manteiga e leite.
EMBALAGEM	As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.
	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
PESO	Peso líquido aproximadamente 40g (quarenta gramas)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Pão de leite caseiro

BAGUETE DE FERMENTAÇÃO NATURAL	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento natural, sal e azeite ou óleo vegetal.
EMBALAGEM	As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.
	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
PESO	Aproximadamente 70g (setenta gramas) 15cm
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.

MARCA DE REFERÊNCIA:	Caseira
-----------------------------	---------

CHIPS DE BATATA DOCE	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Batata doce, óleo e sal.
EMBALAGEM	Sacos plásticos metalizados ou laminados;
	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
PESO	40g
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Roots to go, mundo verde e Frispy.

SUCO DE FRUTAS NATURAL	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Suco de fruta natural ou polpa congelada. Sem adição de açúcar e conservantes.
SABORES	Laranja, Maracujá, Abacaxi, frutas vermelhas, goiaba, morango, acerola, caju.
EMBALAGEM	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
PESO	200 ml (duzentas ml)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
NATURAL OU POLPA CONGELADA	

FRUTAS	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Maçã, banana, pêra, goiaba, tangerina, uva, melão, mamão, morango, ameixa, manga, coco, melancia, abacaxi, kiwi, laranja em condições de consumo dentro do prazo de validade, OU VARIANDO DE ACORDO COM A SAFRA. A cada entrega, as frutas devem ser variadas, sendo que uma fruta só poderá ser repetida após 5 entregas de kits com frutas diferentes.
EMBALAGEM	As frutas deverão ser higienizadas de acordo com a legislação vigente e embaladas individualmente
	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.

SALADA DE FRUTA	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Mínimo de 4 tipos de frutas variadas
PESO:	Peso Líquido Unitário: de 300g (trezentas gramas) a porção
EMBALAGEM	Primária: Embalagem plástica ou acondicionado em envases bromatologicamente aptos.
	Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.

MIX DE OLEAGINOSAS	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Catania de caju (10 gramas), macadâmia (10 gramas) e castanha do Pará (2 unidades)
EMBALAGEM	Individual: Embalagem plástica ou acondicionado em envases bromatologicamente aptos.
	Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.
PESO	30g (30 gramas)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Mãe terra, castanha do bem

REQUEIJÃO LIGHT	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Leite, manteiga, creme de leite, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo e estabilizantes pirofosfato de sódio, polifosfato de sódio e difosfato trissódico
EMBALAGEM	As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente para o produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Vigor, Danúbio.

MAIONESE LIGHT	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovo pasteurizado, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, acidulante ácido fosfórico, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.
EMBALAGEM	As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente para o produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Hellmann's, Oderich.

FRANGO DESFIADO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Peito de frango desfiado temperado com temperos naturais
EMBALAGEM	As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente para o produto

CHOCOLATE 60%	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Pasta de cacau, açúcar, manteiga de cacau, leite de pó integral, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante.
PESO:	20g (vinte gramas)
EMBALAGEM	Individual: poliéster metalizado/ polietileno metalizado ou polipropileno biorientado metalizado vedada hermeticamente Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto
MARCA DE REFERÊNCIA:	Brasil cacau e lacta

MEL – SACHÊ	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Mel de abelha in natura
EMBALAGEM	Individual: sachês individuais de 4g cada
	Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.
PESO	Peso Líquido Unitário: de 4g (quatro gramas)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Apis Vida, Apis flora, Flora Nectar

SALADA DE FRUTA	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Mínimo de 4 tipos de frutas variadas
PESO:	Peso Líquido Unitário: de 300g (trezentas gramas) a porção
EMBALAGEM	Primária: Embalagem plástica ou acondicionado em envases bromatologicamente aptos. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.

QUEIJO MUSSARELA	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho bovino e fermento Láctico.

LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente para o produto
MARCA DE REFERÊNCIA:	Tirolez, três marias, sadia

QUEIJO BRANCO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Leite Pasteurizado Padronizado, Cloreto de Cálcio (INS 509), Cloreto de Sódio (Sal), Regulador de Acidez: Ácido Láctico (INS 270) e Coagulante Quimosina.
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente para o produto
MARCA DE REFERÊNCIA:	Quatá, Fazenda

PRESUNTO MAGRO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Pernil, suíno, açúcar, aromatizantes, condimentos, estabilizantes.
OPCIONAL	Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Sadia, aurora, perdigão

PEITO DE PERU

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Peito de peru, água, amido modificado, sal, proteína de soja, açúcar, estabilizantes, espessante, antioxidante.
EMBALAGEM	As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Sadia, seara

ROSBIFE CASEIRO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Rosbife de lagarto bovino
ROTULAGEM	Deve atender a legislação vigente.
EMBALAGEM	As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Caseiro

SALAME

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Carne Suína, Toucinho, Sal, Dextrose**, Especiarias Naturais (Pimenta, Alho, Coentro), Cultura Starter, Aroma Natural de Alecrim, Realçador de Sabor Glutamato Monossódico, Antioxidantes Eritorbato de Sódio e Ácido Ascórbico, Conservadores Nitrito de Sódio e Nitrato de Sódio.
ROTULAGEM	Deve atender a legislação vigente.

LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Ceratti, Aurora

TOFU	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Soja, água, coagulante (cloreto de magnésio)
ROTULAGEM	Deve atender a legislação vigente.
EMBALAGEM	As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	La colônia, Soy natu

TOMATE SECO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Tomate desidratado, óleo vegetal, sal, alho e ervas
ROTULAGEM	Deve atender a legislação vigente.
EMBALAGEM	As embalagens devem ser adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	La pastina, hemmer

IOGURTE INTEGRAL	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermento lácteo.
EMBALAGEM	Copo plástico de polipropileno
	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
PESO	170ml (cento e setenta mililitros)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Batavo, Nestlé e Itambé

CALDA NATURAL FRUTAS VERMELHAS	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Fruas vermelhas, açúcar e limão
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Frutas variadas.
EMBALAGEM	Individual: Embalagem plástica ou acondicionado em envases bromatologicamente aptos.
	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
PESO	30g (trinta grammas)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Caseira

LINHAÇA DOURADA	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Linhaça dourada
EMBALAGEM	Embalagem plástica com fechamento hermético
	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
PESO	10g (dez gramas)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Vitalin, D&A naturals e terra vitta

CHIA	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Semente de chia
EMBALAGEM	Embalagem plástica com fechamento hermético
	Rotulagem: deve atender a legislação vigente
PESO	10g (dez gramas)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto.
MARCA DE REFERÊNCIA:	Nutri santi, terra vita e empório dos cereais

CANUDO DE DOCE DE LEITE	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo, manteiga, açúcar, doce de leite, ovos, leite, fermento químico em pó e sal
EMBALAGEM	Embalagem plástica com fechamento hermético
PESO	Aproximadamente 15g (quinze gramas)
LEGISLAÇÃO:	De acordo com a legislação vigente do produto
MARCA DE REFERÊNCIA:	Elenizia, fazenda Maristela

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Caberá ao Comitê Paralímpico Brasileiro a escolha do tipo de suco e fruta de acordo com a safra do mês, que será informado no ato da solicitação.
- 11.2 Os alimentos, quando "in natura", deverão estar íntegros e frescos;
- 11.3 Todos os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade (vide embalagem), inclusive os sanduíches, que deverão apresentar data e horário de embalagem bem como data de validade;
- 11.4 Todos os itens deverão estar prontos para o consumo imediato;
- 11.5 A composição dos kits estabelecida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro deverá ser cumprida pela empresa DETENTORA, de acordo com a Tabela de Composição dos Kits, (alimento/porcionamento/embalagem).
- 11.6 A empresa DETENTORA deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, as "Fichas Técnicas" emitidas pelo(s) fabricante(s) dos produtos;
- 11.7 Caso a ficha técnica esteja incorreta, o prazo para apresentação será de 48hs, passivo de penalidades. Advertência verbal, advertência escrita, suspensão ou cancelamento do contrato respectivamente.
- 11.8 Produtos que, eventualmente, não tiverem a sua "Ficha Técnica" entregue no prazo determinado, não poderão ser fornecidos até sua apresentação.
- 11.9 A inclusão de novas marcas de produtos deverá ser solicitada pela empresa DETENTORA por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos anteriores ao fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes deste instrumento condicionadas a aprovação do Comitê Paralímpico Brasileiro.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DOS ALIMENTOS

- 12.1 Os alimentos fornecidos pela empresa DETENTORA, especificados neste Anexo, devem:
- 12.2 Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido).
- 12.3 Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as Condições

Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos.

- 12.4 Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.
- 12.5 Ter comprovado, através de exames microscópicos, microbiológicos, toxicológicos, físico-químicos, e outros complementares, conforme sua finalidade: suas características e a presença dos elementos histológicos dos ingredientes que o compõem; atendimento à legislação vigente; a ausência de substâncias prejudiciais à saúde humana, não permitidas na sua composição (inclusive aditivos), indicadores de processamento defeituoso, elementos estranhos à sua composição (não constantes de seu rótulo ou não permitidos neste instrumento e/ou na legislação).
- 12.6 Quando os kits forem envasados, esse envase deverá ser feito através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração.
- 12.7 Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade no dia da entrega, com vencimento não inferior a dois dias da data de entrega:

13. ESTIMATIVA:

13.1 A estimativa de compras está relacionada no quadro abaixo, dividida por modalidade, de acordo com cada item, estando a aquisição vinculada ao interesse deste órgão.

Item	Modalidade	Especificação	QTD
1	ATLETISMO	Kit lanche 01	2.160
2	ATLETISMO	Kit Lanche 02	600
3	ATLETISMO	Kit Lanche 03	2.160
4	ATLETISMO	Kit Lanche 04	2.160
5	ATLETISMO	Kit Lanche 05	2.160
6	ATLETISMO	Kit Lanche 06	2.160
7	ATLETISMO	Kit Lanche 07	2.160
8	ATLETISMO	Kit Lanche 08	2.160
9	ATLETISMO	Kit Lanche 09	2.160

10	ATLETISMO	Kit Lanche 10	2.160
11	ATLETISMO	Kit Lanche 11	600

Item	Modalidade	Especificação	QTD
1	NATAÇÃO	Kit lanche 01	1.400
2	NATAÇÃO	Kit Lanche 02	400
3	NATAÇÃO	Kit Lanche 03	1.400
4	NATAÇÃO	Kit Lanche 04	1.400
5	NATAÇÃO	Kit Lanche 05	1.400
6	NATAÇÃO	Kit Lanche 06	1.400
7	NATAÇÃO	Kit Lanche 07	1.400
8	NATAÇÃO	Kit Lanche 08	1.400
9	NATAÇÃO	Kit Lanche 09	1.400
10	NATAÇÃO	Kit Lanche 10	1.400
11	NATAÇÃO	Kit Lanche 11	400

Item	Modalidade	Especificação	QTD
1	HALTEROFILISMO	Kit 07	68
2	HALTEROFILISMO	Kit Lanche 09	68
3	HALTEROFILISMO	Kit Lanche 10	68

13.2 Abaixo, segue quadro com a somatória dos itens. Essas quantidades deverão ser consideradas no momento do cadastramento da proposta no sistema e elaboração dos valores:

GRUPO ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Kit lanche 01	3.560
2	Kit Lanche 02	1.000
3	Kit Lanche 03	3.560
4	Kit Lanche 04	3.560
5	Kit Lanche 05	3.560
6	Kit Lanche 06	3.560
7	Kit Lanche 07	3.628
8	Kit Lanche 08	3.560
9	Kit Lanche 09	3.628
10	Kit Lanche 10	3.628
11	Kit Lanche 11	1.000

13.3. Os quantitativos apresentados são estimados, e não obrigam o Comitê Paralímpico a contratar sua integralidade.

13.4. O preço a ser pago pelo CPB pelos Kit-lanches compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

Monique da C. Moreira
Nutricionista
CRN - 3 34.236

Monique da Cunha Moreira

Nutricionista CRN3 – 34236

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO Nº 1092/2025****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/CPB/2025****OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kit-lanches para o alto rendimento, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital**

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 90129/CPB/2025 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

GRUPO ÚNICO				
Item	Especificação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit lanche 01	3.560		
2	Kit Lanche 02	1.000		
3	Kit Lanche 03	3.560		
4	Kit Lanche 04	3.560		
5	Kit Lanche 05	3.560		
6	Kit Lanche 06	3.560		
7	Kit Lanche 07	3.628		
8	Kit Lanche 08	3.560		
9	Kit Lanche 09	3.628		
10	Kit Lanche 10	3.628		
11	Kit Lanche 11	1.000		

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$

OBS.: Caberá ao Comitê Paralímpico Brasileiro a escolha do tipo de fruta de acordo com a safra do mês, que será informado no ato da solicitação.

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Local: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Comitê Paralímpico Brasileiro, podendo solicitar entregas nos Municípios que fazem parte da Região Metropolitana de São Paulo (estimado em até 50km), ocorrendo por conta da DETENTORA, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme estabelecido no edital.

DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha Responsável	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PROCESSO Nº 1092/2025

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/CPB/2025

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kit-lanches para o alto rendimento, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

- a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):**

- b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

- c. **Indicar três referências comerciais:**

- d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

- e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

- f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

- a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado,

período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?**

Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta? Caso positivo, favor especificar a situação.**

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente**

Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção**, incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de **corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior**? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas

Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.**

SIM () | NÃO ()

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.**

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas?** Caso positivo, favor especificar.

- b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?** Casopositivo, favor especificar.

- c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

-
-
- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externos sigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.
-
-

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:

ANEXO V**CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 1092/2025****CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90129/CPB/2025**

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kit-lanches para o alto rendimento, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1. Seguindo a Ordem de Classificação, aceito a cotar o item/serviço nas mesmas condições e preço do adjudicatário do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qde.	Valor Unit.

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação, mantenho a minha proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qde.	Valor Unit.

Observação: Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a

Processo nº 1092/2025

COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.

A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

Cidade/Estado, _____ de 2025.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/CPB/2025

As partes:

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pelo seu Diretor Geral **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua (.....), nº (....), Bairro (.....), Cidade (.....) – Estado (....), CEP: (.....), neste ato representada por seu procurador (a) legal (.....), portador do Registro Geral sob nº (.....) e CPF/MF nº (.....), nos termos da autorização contida no **processo 1092/2025** e da homologação registrada no sistema COMPRASNET, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kit-lanches, com entregas diárias, sazonais e eventuais, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital**, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **90129/CPB/2025**.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Especificação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit lanche 01	3.560		
2	Kit Lanche 02	1.000		
3	Kit Lanche 03	3.560		

4	Kit Lanche 04	3.560		
5	Kit Lanche 05	3.560		
6	Kit Lanche 06	3.560		
7	Kit Lanche 07	3.628		
8	Kit Lanche 08	3.560		
9	Kit Lanche 09	3.628		
10	Kit Lanche 10	3.628		
11	Kit Lanche 11	1.000		

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 meses da assinatura e execução da Ata de Registro de Preço.
- 2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência expressa das partes, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. A prorrogação será formalizada nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC (Resolução CPB nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025).
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. Ao **GERENCIADOR**, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **DETENTORA**, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.
- 4.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.3. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) ou Ordem(ns) de Compras(s) deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição ou itens dos serviços requeridos, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.
- 4.4. A DETENTORA fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço efetuadas durante a vigência da Ata.
- 4.5. A prestação do serviço deverá ser atestada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado pelo GERENCIADOR, definido nas Ordens de Serviço.
- 4.6. Na hipótese de a DETENTORA da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Serviço, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participante, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão GERENCIADOR.
 - 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar formalmente o órgão GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - 5.1.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 5.2. As empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir.
 - 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão GERENCIADOR, as Entidades formalizarão com a DETENTORA suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
 - 5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 5.2.4. Compete aos órgãos ou entidades aderentes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.3. Quando da necessidade de contratação, o GERENCIADOR poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**
- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a fornecimento, e constituirá a única e completa remuneração.
- 6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, readequar os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticado no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

- 6.4. Os preços registrados poderão ser ainda alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTO

- 7.1. Sendo identificada qualquer incompatibilidade do fornecimento com as solicitações registradas, a área demandante poderá recusar parcial ou totalmente os serviços, devendo informar ao Departamento de Aquisições e Contratos.

7.1.1. O aceite do fornecimento não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios ou por desacordo com os serviços esperados, mesmo que constatados em momento posterior à execução.

7.1.2. No caso de o fornecimento ocorrer em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da Ata será exercida por **Carolina Peggion**, do **Departamento de Saúde**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do GERENCIADORA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços/materiais – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

9.2. A discriminação dos serviços, valores e quantitativos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.

- 9.3. Para efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 9.3.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 9.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 9.6. A DETENTORA, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:
- 9.6.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número do Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Serviço.
- 9.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 9.6.2. Regularidade Fiscal
- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- 9.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.
- 9.8. O GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa DETENTORA, nos termos deste Edital e seus anexos.

- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa DETENTORA na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.
- 9.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 8.5.2, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 9.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada, mesmo quando oriunda de outros contratos que porventura venham a existir.
- 9.12. Previamente ao pagamento, o GERENCIADOR poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da DETENTORA relativamente às condições de habilitação exigidas.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Poderá ser aplicada advertência para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao GERENCIADOR.
- 10.1.1. Em caso de reiterado inadimplemento, o GERENCIADOR poderá aplicar sanção de advertência ou outras sanções previstas nesta Ata.
- 10.2. Em caso de inexecução parcial da Ordem de Serviço pelo atraso e/ou não entrega, integral ou substancial, de um ou mais itens contratados, desde que não comprometa a totalidade do objeto contratado, aplicam-se as seguintes multas:
- 10.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço nos casos de atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) minutos no início da prestação do serviço, desde que o atraso não tenha causado prejuízo à execução da atividade ou ocorrido antes do início do evento;
- 10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço nos casos de atraso de 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) minutos no início da prestação do serviço, desde que o atraso não tenha causado prejuízo à execução da atividade ou ocorrido antes do início do evento;
- 10.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente aos itens não entregues, nos casos de inexecução parcial da Ordem de Serviço.

- 10.3. Em caso de inexecução total da Ordem de Serviço, conforme os casos previstos abaixo, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.
- 10.3.1. Deixar de realizar a entrega dos produtos e/ou iniciar a prestação dos serviços, em prazo superior a 46 (quarenta e seis) minutos, quando tal atraso comprometer a execução da atividade ou inviabilizar o cumprimento do cronograma do evento;
 - 10.3.2. Entregar os produtos e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, não os substituindo e/ou corrigindo a sua execução em até 30 (trinta) minutos da solicitação de substituição.
 - 10.3.3. Prestar os serviços em grave desconformidade com as especificações técnicas, inviabilizando seu aproveitamento pelo GERENCIADOR.
- 10.4. No caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, conforme os casos previstos abaixo, a DETENTORA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata.
- 10.4.1. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame;
 - 10.4.2. Gerar reincidência de descumprimento de obrigações que prejudiquem a Gerenciadora.
- 10.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 10.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADOR o direito de rescindir unilateralmente a presente Ata, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 10.7. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o GERENCIADOR ficará a critério da DETENTORA, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 10.8. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da DETENTORA.
- 10.9.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo GERENCIADOR, a DETENTORA responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do GERENCIADOR no prazo de 5

(cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

- 10.10. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias úteis e independentes de funcionamento ou expediente do GERENCIADOR.
- 10.11. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.12. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devendo ser quitado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.
- 10.13. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do GERENCIADOR.
- 10.14. Quando da eventual aplicação de penalidades, será sempre assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.15. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 11.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90129/CPB/2025 e seus anexos, cabe à DETENTORA:
 - 11.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente.
 - 11.1.2. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste, em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, com estrita observância à legislação vigente que versa sob o objeto.
 - 11.1.3. Nunca veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata.
 - 11.1.4. Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço.
 - 11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao GERENCIADOR.

- 11.1.6. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução do fornecimento.
- 11.1.7. Comunicar ao GERENCIADOR, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.
- 11.1.8. Nomear, formalmente o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 11.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 11.1.10. Prestar ao GERENCIADOR, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito das condições de execução dos serviços.
- 11.1.11. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.1.11.1. A fiscalização do fornecimento pelo GERENCIADOR não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA por qualquer inobservância ou omissão em relação às suas obrigações.
 - 11.1.11.2. Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, frescos, de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente;
- 11.1.12. Acondicionar os Kit Lanches em caixas térmicas, higienizadas e resistentes ao transporte, devendo retirá-las no dia seguinte ao da entrega;
- 11.1.13. Transportar os produtos na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro do prazo de validade.
- 11.1.14. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os Kit-lanches diversos, de acordo com as especificações e proporcionamento mínimo dos ingredientes, bem como a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

12.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90129/CPB/2025 e seus anexos, cabe à GERENCIADORA:

12.1.1. Indicar, na Ordem de Execução, o responsável em receber os Kit Lanches, que deverá verificar quantidade vigência de validade e condições de entrega do objeto;

12.1.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços.

12.1.3. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;

12.1.4. Efetuar o pagamento devido à DETENTORA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do relatório de execução de serviços e recebimento, com atesto, da respectiva nota fiscal/fatura.

12.1.5. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.

12.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas e que forem devidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pelo GERENCIADOR quando:

13.1.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;

13.1.1.2. A DETENTORA se recusar a receber a Ordem de Serviço, sem que haja justificativa;

13.1.1.3. A DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar redução dos valores registrados;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo GERENCIADOR;

13.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;

13.1.1.7.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.1.1.7.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.1.1.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.2. Pela DETENTORA quando:

13.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em razão de caso fortuito ou força maior.

13.1.2.1.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento, devidamente comprovada e justificada, do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto desta ATA.

- 14.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto desta ATA, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 14.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução desta ATA, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da GERENCIADORA, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 14.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução desta ATA, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 15.2. Os signatários desta ATA declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 15.3. As partes aceitam integralmente que as assinaturas da ata possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente ATA irrevogavelmente considerado

por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

- 15.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.5. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- a) GERENCIADOR: Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo.
- b) **DETENTORA:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede na , nº – Bairro , Cidade
..... / Estado..... CEP: Contato telefônico:
(...)
- 15.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.
- 15.7. Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.
- 15.9. A DETENTORA deverá comunicar o GERENCIADOR de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista”.
- 15.11. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de

24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015”.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 16.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da DETENTORA e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 90129/CPB/2025, bem como demais instruções do Processo Administrativo nº 1092/2025.
- 16.3. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes, GERENCIADOR e DETENTORA, mais as testemunhas presentes no ato.

São Paulo, xxx de xxxx de 2026.

Gerenciador

Testemunha

Detentora

Testemunha